



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº. 1645, de 19 de JULHO de 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar na importância de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) nas seguintes dotações do orçamento:

## 02.00.00 - EXECUTIVO

### 02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

14 - 3.3.90.30.00 - 04.122.0003.2.003 - Material de consumo	10.000,00
16 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0003.2.003 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	50.000,00

#### 02.01.04 - CONTABILIDADE - TESOUREARIA E TRIBUTAÇÃO

30 - 3.3.90.39.00 - 04.123.0032.2.008 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	190.000,00
---	------------

#### 02.01.05 - ADM - ALMOX - PATRIM E ARQUIVO

34 - 3.1.90.13.00 - 04.122.0033.2.009 - Obrigações Patronais	30.000,00
36 - 3.3.90.36.00 - 04.122.0033.2.009 - Outros Servs Terc Pes Física	30.000,00
37 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0033.2.009 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	900.000,00
38 - 4.4.90.52.00 - 04.122.0033.1.022 - Equip e Material Permanente	40.000,00

### 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

#### 02.02.02 - COMPRAS

58 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0035.2.011 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	50.000,00
--	-----------

### 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

#### 02.03.01 - OBRAS

64 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0007.2.013 - Outros Servs Terc Pes Juridica	10.000,00
--	-----------

#### 02.03.02 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

68 - 3.1.90.13.00 - 15.452.0007.2.014 - Obrigações Patronais	40.000,00
69 - 3.3.90.30.00 - 15.452.0007.2.014 - Material de consumo	10.000,00
71 - 3.3.90.30.00 - 15.452.0007.2.014 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	50.000,00

#### 02.03.03- LIMPEZA PÚBLICA

75- 3.3.90.30.00 - 15.452.0007.2.015 - Material de consumo	15.000,00
--	-----------

#### 02.03.06 - PRAÇAS - PARQUES E JARDINS

93 - 4.4.90.51.00 - 15.452.0007.1.016 - Const/Ref/ Ampl Praças	265.000,00
--	------------



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

## 02.03.08 - SANEAMENTO

104 - 3.3.90.39.00 - 17.512.0007.2.029 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 100.000,00

## 02.03.09 - INDÚSTRIA - COMÉRCIO E SERVIÇOS

111 - 4.4.90.51.00 - 22.661.0024.1.009 - Constr/Ref/Ampl/Infra-Estr DI 170.000,00

## 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 02.04.01 - CRECHE

117 - 3.3.90.39.00 - 12.365.0014.2.020 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 80.000,00

### 02.04.02 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

124 - 3.3.90.39.00 - 12.365.0014.2.022 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 80.000,00

### 02.04.04 - ENSINO REGULAR

138 - 3.3.90.39.00 - 12.361.0013.2.023 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 400.000,00

## 02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE - CULT - LASER E TURISMO

### 02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

163 - 3.3.90.30.00 - 27.812.0019.2.026 - Material de consumo 20.000,00

### 02.05.02 - CULTURA

170 - 3.3.90.30.00 - 13.392.0020.2.027 - Material de consumo 10.000,00

172 - 3.3.90.39.00 - 13.392.0020.2.027 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 10.000,00

## 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

178 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0021.2.028 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 300.000,00

179 - 4.4.90.51.00 - 10.301.0021.1.011 - Ref/Adeq UMS 130.000,00

## 02.11.00 - SECRETARIA MUN EMPREGO E RELAÇÕES TRABALHO

### 02.11.01 - EMPREGOS E RELAÇÕES DE TRABALHO

211 - 3.3.90.36.00 - 04.122.0038.2.032 - Outros Servs Terc Pes Física 10.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 3.000.000,00**

**Art. 2º** O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar neste exercício, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**  
Prefeito Municipal